



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 20 de março de 2025 • Ano V • Edição Nº 2861



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 6.052/2025)	2
PORTARIA (Nº 318/2025)	3
PORTARIA (Nº 319/2025)	4
PORTARIA (Nº 320/2025)	5
PORTARIA (Nº 321/2025)	6
PORTARIA (Nº 322/2025)	7
PORTARIA (Nº 323/2025)	8
PORTARIA (Nº 324/2025)	9
PORTARIA (Nº 325/2025)	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025)	11
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025)	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 6.052/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

DECRETO Nº 6.052/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Revoga o Decreto n. 6.042/2025 que nomeia o Coordenador de Esportes, da Secretaria de Esportes e Lazer e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-Fica revogado o **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.042/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025**, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2025, Edição nº 2856, Ano V.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativo a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 20 de março de 2025.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2025.03.20 15:17:56 -03'00'

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 318/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 318/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de servidores municipais, concursados e comissionados, para apresentação do documento de CPF de dependentes e dá outras providências;

Art. 1º O Município de Santa Maria da Vitória – BA, através do Secretário de Administração, torna público a convocação dos servidores concursados e comissionados para apresentarem o documento de CPF dos dependentes, conforme os requisitos abaixo relacionados:

§ 1º - CPF dos dependentes menores de 14 anos para aqueles servidores que recebem salário família;

§ 2º - CPF dos dependentes menores de 21 anos para aqueles servidores que possuem dedução de IRRF no contracheque;

§ 3º - CPF dos dependentes cônjuge ou companheiro(a), para aqueles servidores que possuem dedução de IRRF no contracheque;

Art. 2º A apresentação do CPF dos dependentes deverá ser feita diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura que promoverá o respectivo cadastramento junto ao E-Social.

Art. 3º O prazo para encaminhamento do referido documento será até o dia **10/04/2025**.

Art. 4º A não apresentação do documento dentro do prazo definido por esta portaria acarretará no impedimento da continuidade do pagamento do salário família, bem como da dedução do IRRF.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, 20 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIIP:72384395734
Dados: 2025.03.20 16:40:28
-03'00'

Eder Tony Nunes Gripp
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

PORTARIA (Nº 319/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 319/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Concede Licença Maternidade, a servidora
que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

E nos termos do caput do art.19º da Lei Municipal 693/2006, fica demonstrado o direito da licença maternidade.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Considerar concedida Licença Maternidade a **BÁRBARA IORRANA GOMES DOS SANTOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** cadastro nº **2842/01**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, que serão gozados do dia **13/03/2025 a 10/07/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 20 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.20 14:37:17 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 320/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 320/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ZELADORA**,
cadastro nº. **2352/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a
2024, que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Data: 2025.03.20 14:41:49
+03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 321/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 321/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **ELIZETE SOUZA DE CARVALHO**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **TÉCNICA DE
ENFERMAGEM**, cadastro nº. **3258/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.20
14:43:57 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 322/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 322/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **EDVAN DE SOUZA ATAÍDE**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo a função de **MERENDEIRA**,
cadastro nº. **1879/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a
2023, que serão gozadas do dia 10/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
Dados: 2025.03.20 14:50:11
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 323/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 323/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **ANA ALVES DOS SANTOS**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro
nº. **1453/08**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024,
que serão gozadas do dia 02/04/2025 a 01/05/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4 Dados: 2025.03.20 14:53:28
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 324/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 324/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **SILDECINA SODRÉ SOARES**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **AUXILIAR
ODONTOLÓGICO**, cadastro nº. **4264/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573

4

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 325/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 325/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JOSIMAR CARDOSO DOS SANTOS**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo a
função de **GARI**, cadastro nº. **3824/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 19/03/2025 a 17/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
Dados: 2025.03.20 16:26:49
+03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

DISPENSA Nº 008/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA**, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º **CNPJ. 13.912.506/0001-19**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site institucional da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA**, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0505 Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 1500-0000

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 16.429,92.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues através do **e-mail:** cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25 de março de 2025 às 17:00h

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- c) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- d) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal de Santa Maria da Vitória-BA;
- g) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- h) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

- 6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

- 8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá A PREFEITURA revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A PREFEITURA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Santa Maria da Vitória - Bahia.

Santa Maria da Vitória-BA, 20 de março de 2025.

Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da Contratação

O objeto da contratação é a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do portal oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA. A contratação visa garantir a continuidade, segurança e eficiência das comunicações e operações administrativas da Prefeitura, oferecendo uma infraestrutura tecnológica confiável.

1.2. Prazo do Contrato

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Durante esse período, serão executados todos os serviços de hospedagem, manutenção, suporte e segurança previstos.

1.3. Possibilidade de Prorrogação

Considerando a necessidade contínua dos serviços, é prevista a possibilidade de prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da administração municipal e que as condições contratuais sejam mantidas. A prorrogação estará sujeita à avaliação dos resultados alcançados e ao cumprimento das cláusulas contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de hospedagem e manutenção do site institucional da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA se faz necessária para assegurar a transparência e eficiência na comunicação com os munícipes, bem como o cumprimento das normas de publicidade dos atos administrativos, conforme previsto na legislação vigente.

A manutenção e hospedagem adequada garantem o funcionamento contínuo do site, permitindo o acesso pleno e irrestrito às informações públicas, como leis, decretos, licitações, prestações de contas, e demais dados essenciais para a gestão pública. Além disso, um serviço especializado oferece maior segurança para os dados armazenados, evitando vulnerabilidades que possam comprometer a integridade das informações.

Com um site institucional robusto e atualizado, a administração municipal promove maior acessibilidade e eficiência na prestação de serviços, otimizando a interação entre a prefeitura e os cidadãos. Assim, investir na qualidade deste serviço reflete diretamente no cumprimento dos princípios administrativos de publicidade, eficiência e transparência.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a sua concepção até a sua operação contínua. A seguir, são detalhadas as fases principais que compõem essa solução integrada:

- 3.1. Análise e Planejamento:** Levantamento das necessidades específicas da prefeitura e definição das funcionalidades do novo portal.
- 3.2. Desenvolvimento:** Criação e customização do site, incluindo design, estrutura de navegação e integração com sistemas existentes.
- 3.3. Testes e Validação:** Verificação da funcionalidade, compatibilidade e desempenho do portal em diferentes dispositivos e navegadores.
- 3.4. Lançamento:** Publicação do site e disponibilização para o público, acompanhada de campanhas de divulgação e orientação aos usuários.
- 3.5. Manutenção Contínua:** Atualizações regulares de conteúdo, monitoramento de desempenho e suporte técnico contínuo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos seguintes requisitos para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados:

- 4.1. Desenvolvimento do Site Institucional:** Atualização e manutenção do portal oficial da Prefeitura, com recursos modernos, responsivo e acessível, alinhado às melhores práticas de usabilidade e design, garantindo compatibilidade com diversos dispositivos e navegadores.
- 4.2. Manutenção e Atualizações:** Atualização contínua de conteúdo, incluindo notícias, eventos, decretos e informações relevantes, garantindo que o site permaneça sempre atualizado e funcional, em consonância as necessidades perante aos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.
- 4.3. Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte via e-mail, WhatsApp e telefone para resolução de problemas técnicos, dúvidas e orientações sobre o uso e administração do portal.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

- 4.4. Hospedagem e Segurança: Garantia de hospedagem em servidores confiáveis, com medidas de segurança adequadas para proteger os dados e informações do site.
- 4.5. Avaliação da capacidade técnica dos fornecedores, baseada em atestados de capacidade técnica e experiência comprovada em projetos similares, garantindo a conformidade e a adequação das soluções propostas.
- 4.6. Verificação do cumprimento de normas e regulamentos vigentes, assegurando a conformidade legal dos serviços contratados e evitando riscos jurídicos para a Prefeitura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá um modelo baseado na garantia de resultados efetivos e contínuos, desde a implementação inicial até o encerramento.

- 5.1. Após a assinatura do contrato, será realizada a migração dos dados e conteúdos existentes para os servidores contratados, garantindo a integridade e segurança das informações. Também será efetuada uma análise diagnóstica para identificar possíveis melhorias e ajustes necessários.
- 5.2. Durante o período de vigência do contrato, o prestador deverá assegurar a manutenção técnica do site, incluindo atualização, monitoramento constante para evitar indisponibilidades, implementação de medidas de segurança para proteção contra vulnerabilidades e suporte técnico para resolução de eventuais problemas. Além disso, será disponibilizado um canal de atendimento para comunicação direta com a administração municipal.
- 5.3. No término do contrato, o prestador deverá realizar a transferência completa de todos os dados e configurações para o novo serviço que vier a ser contratado, ou para o ambiente indicado pela Prefeitura. Será responsabilidade do contratado assegurar a continuidade do funcionamento do site durante a transição, minimizando possíveis impactos aos serviços prestados à população.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida com rigor e transparência, visando assegurar que a execução do objeto atenda aos padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

- 6.1. Um servidor da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA será designado como Gestor do Contrato, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados. Este servidor será capacitado para desempenhar

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

suas funções de forma eficiente e objetiva, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

- 6.2. O Gestor do Contrato realizará o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, por meio de indicadores de desempenho previamente estabelecidos para monitorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
- 6.3. A empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos, detalhando as atividades realizadas, o status dos serviços, os problemas identificados e as ações corretivas adotadas. Esses relatórios serão analisados pelo Gestor do Contrato, que avaliará o cumprimento das metas e a conformidade com as especificações contratuais.
- 6.4. Auditorias de conformidade serão realizadas periodicamente para verificar a aderência aos requisitos contratuais e às normas vigentes.
- 6.5. Caso sejam identificadas não conformidades ou desvios nos serviços prestados, a empresa contratada deverá elaborar planos de ação corretiva, com prazos definidos para a resolução dos problemas. O Gestor do Contrato acompanhará a implementação desses planos, assegurando que as medidas corretivas sejam efetivas e tempestivas.
- 6.6. A comunicação entre a Prefeitura e a empresa contratada será clara e transparente, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais.
- 6.7. No final de cada período contratual, será realizada uma avaliação de desempenho da empresa contratada, considerando os indicadores de qualidade, eficiência e conformidade. Esta avaliação servirá como base para decisões de renovação ou rescisão contratual, bem como para a implementação de melhorias contínuas nos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para assegurar a correta execução dos serviços, é necessário estabelecer critérios claros de medição e pagamento, que garantam a transparência e a conformidade com as cláusulas contratuais. A seguir, são descritos os critérios que serão utilizados:

- 7.1. A medição será baseada na disponibilidade mensal do site.
- 7.2. A performance do site será avaliada pela velocidade de carregamento das páginas, utilizando ferramentas de análise de desempenho.
- 7.3. A implementação e manutenção das medidas de segurança serão avaliadas por meio de auditorias periódicas e relatórios de conformidade.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

- 7.4. A medição do suporte técnico será baseada no tempo de resposta e resolução de problemas reportados.
- 7.5. As atividades de manutenção preventiva e atualizações regulares serão medidas por meio de registros de manutenção e relatórios de atualização.
- 7.6. O pagamento será realizado mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados no período.
- 7.7. Caso sejam identificadas não conformidades nos serviços prestados, será aplicado um desconto proporcional no valor da fatura mensal. As penalidades serão definidas no contrato e calculadas com base na gravidade e frequência das não conformidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para os serviços de hospedagem e manutenção do site institucional da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA, por meio de dispensa de licitação, será realizada de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- 8.1. A dispensa de licitação será fundamentada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Serão solicitadas propostas de no mínimo três fornecedores qualificados, caso existam, para assegurar a competitividade e a transparência na seleção. As propostas deverão ser enviadas de forma eletrônica ou física, conforme estabelecido pela administração.
- 8.3. O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica para executar os serviços de hospedagem e manutenção do site institucional. A análise da capacidade técnica incluirá a verificação de atestados de capacidade técnica, experiência comprovada em projetos similares e qualificação da equipe técnica.
- 8.4. A qualidade dos serviços será avaliada com base na infraestrutura de hospedagem oferecida, nas medidas de segurança implementadas, na disponibilidade e desempenho dos serviços, e na capacidade de suporte técnico.
- 8.5. A proposta que apresentar o menor preço será a selecionada.
- 8.6. O fornecedor deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de declarações de não impedimento para contratar com a administração pública. A conformidade com as normas e regulamentações vigentes será verificada antes da contratação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

- 8.7. As propostas serão recebidas e registradas formalmente pela administração municipal. O fornecedor deverá apresentar todos os documentos exigidos, incluindo propostas técnicas e comerciais.
- 8.8. A comissão de avaliação, designada pela administração, realizará a análise e a avaliação das propostas recebidas.
- 8.9. A contratação será formalizada por meio de um contrato administrativo, contendo todas as cláusulas e condições acordadas, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços de hospedagem e manutenção do site institucional	Serviço	12 meses	1.369,16	16.429,92

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0505 Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 1500-0000

Santa Maria da Vitória – BA, 18 de março de 2025.

Franklin de Oliveira Cardoso
Assessor de TI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025
(Processo Administrativo N.ºxxx/2025)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
03					R\$	R\$
04					R\$	R\$
05					R\$	R\$
06					R\$	R\$
07					R\$	R\$
08					R\$	R\$
09					R\$	R\$
TOTAL GERAL.....						R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato
Nome:
Endereço completo:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

Santa Maria da Vitória-Ba, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

<TÍTULO DO CONTRATO>

CONTRATO: Nº <Num_Contrato >

DISPENSA DE LICITAÇÃO <Num_Dispenza>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 , denominado CONTRATANTE a Empresa <Nome_Empresa> Inscrita no CNPJ. <Num_CNPJ>Inscrição Estadual n.º< Num_Inscrição_Estadual>, com sede na <Endereço completo>, representada neste ato pelo senhor(a) <Nome_Representante_Legal>, REPRESENTANTE LEGAL portador do CPF. <Num_CPF> RG: <Num_RG> Residente na <Endereço_Completo_Do_Representante>, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem o objeto a <Descrever_Objeto>

Parágrafo Primeiro - Integra o presente contrato, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº <Num_Licitação>, conforme o disposto no art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº <Num_Licitação>, Homologado e Ratificado no dia __/__/__, em favor da contratada

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será preço global, subordinando-se nos termos da Lei nº 14.133/21.

O Presente termo contratual deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

A unidade requisitante poderá solicitar documentos ou informações e/ou pareceres relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Contrato é formalizado nos termos da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores e dos princípio gerais de direito, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ <Valor_Global> <Valor_Global_Extenso>

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.) , observado a emissão das devidas notas fiscais. O Fornecedor serão com observância das condições ora mencionadas e sem custos adicionais

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamentos, será acrescido ao valor o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a CONTRATANTE, faz jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta da(s) seguinte(s) Dotações orçamentária:

<Informar Dotação>

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado
- Dar à contratada a condições necessárias a regular o fornecimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar sendo que em caso de multa o correspondente a 20% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados conforme Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : <Informar Nome >

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz art. da Lei nº 14.133/21., e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória, Bahia, __/__/__

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19
(Contratante)

<Informar Nome>
REPRESENTANTE LEGAL
<Nome_Empresa>
CNPJ: <Informar CNPJ>

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

DISPENSA Nº 009/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA**, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º **CNPJ. 13.912.506/0001-19**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a aquisição de itens de consumo destinados ao atendimento das demandas operacionais das secretarias do município de Santa Maria da Vitória-BA. Os itens contemplados incluem lixeira plástica, balde plástico, pá para lixo, copo americano, prato de vidro e tapete, entre outros materiais necessários ao funcionamento adequado dos serviços públicos municipais.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: 0505 Secretaria de Administração
Ação: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Unidade: 1010 Secretaria de Educação
Ação: 2012 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Ensino Fundamental

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Elemento: 339030 – Material
Unidade: 0909 Secretaria de Saúde
Ação: 2068 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde
Fontes de Recurso: 1500-0000, 1500-1001, 1500-1002, 1540-0000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 49.720,47.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 4.1.** A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues através do **e-mail:** cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25 de março de 2025 às 17:00h

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- c) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- d) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal de Santa Maria da Vitória-BA;
- g) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- h) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá A PREFEITURA revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A PREFEITURA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Santa Maria da Vitória - Bahia.

Santa Maria da Vitória-BA, 20 de março de 2025.

Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a aquisição de itens de consumo destinados ao atendimento das demandas operacionais das secretarias do município de Santa Maria da Vitória-BA. Os itens contemplados incluem lixeira plástica, balde plástico, pá para lixo, copo americano, prato de vidro e tapete, entre outros materiais necessários ao funcionamento adequado dos serviços públicos municipais.

1.1. Natureza

A natureza do objeto caracteriza-se pela provisão de bens de consumo que atendam às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

1.2. Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	LIXEIRA PLÁSTICA 4L	UND	120
2	LIXEIRA PLÁSTICA 15L	UND	200
3	BALDE EM PLASTICO REFORÇADO 10LT	UND	150
4	BALDE EM PLASTICO REFORÇADO 15LT	UND	80
5	PÁ DE LIXO - EM PLASTICO CABO CURTO	UND	200
6	BORRIFADORES DE PLÁSTICO 500ML	UND	320
7	COPO AMERICANO 190 ML	UND	1.500
8	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	600
9	TAPETE PARA ENTRADA 60x90	UND	80

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O contrato terá vigência inicial de 3 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação aplicável, desde que devidamente justificado pelas necessidades contínuas das secretarias e mediante anuência das partes envolvidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens de consumo, incluindo lixeira plástica, balde plástico, pá para lixo, copo americano, prato de vidro e tapete, é fundamentada na necessidade de suprir as demandas operacionais das secretarias do município de Santa Maria da Vitória-BA. Esses materiais são indispensáveis para garantir a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais, promovendo a organização, higiene e funcionalidade nos espaços de trabalho.

A contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, atendendo às normas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho. Além disso, a aquisição está alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, proporcionando recursos adequados para atender às demandas específicas de cada secretaria. Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição dos referidos itens como medida essencial para o bom funcionamento da administração pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de itens de consumo essenciais, como lixeira plástica, balde plástico, pá para lixo, copo americano, prato de vidro e tapete, para atender às demandas das secretarias do município de Santa Maria da Vitória-BA. A abordagem considera todo o ciclo de vida dos produtos, desde a seleção criteriosa dos materiais, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade e durabilidade, até a destinação final dos itens.

O processo inicia-se com a identificação das necessidades específicas de cada secretaria, garantindo que a quantidade e o tipo de material adquirido estejam alinhados às exigências de suas atividades. Após a aquisição, prevê-se a utilização eficiente dos itens, assegurando que contribuam para a organização, funcionalidade e higiene dos ambientes de trabalho. Durante o uso, será priorizada a manutenção adequada dos materiais, de forma a prolongar sua vida útil e minimizar custos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de itens de consumo, incluindo lixeira plástica, balde plástico, pá para lixo, copo americano, prato de vidro e tapete, deve atender aos seguintes requisitos:

- 4.1.** Os itens adquiridos devem possuir qualidade comprovada, garantindo resistência, durabilidade e adequação ao uso pretendido nas atividades das secretarias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

- 4.2. O fornecedor deve estar em conformidade com as exigências legais e fiscais, apresentando a documentação necessária para a formalização do contrato.
- 4.3. Os itens deverão ser entregues de maneira ágil e no prazo acordado, visando atender às demandas das secretarias de forma eficiente, sem comprometer a continuidade dos serviços.
- 4.4. A contratação deverá seguir os princípios da economicidade e eficiência, garantindo que os itens sejam adquiridos pelo menor preço possível, sem comprometer a qualidade e funcionalidade.
- 4.5. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de itens que promovam práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental no ciclo de vida dos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do contrato foi estruturado de forma a garantir a entrega dos resultados pretendidos desde a sua fase inicial até a conclusão. O processo será desenvolvido com etapas bem definidas, visando à eficiência e à eficácia na aplicação dos recursos públicos.

- 5.1. A execução começa com a identificação das demandas específicas das secretarias municipais, a fim de determinar os quantitativos necessários e os padrões de qualidade dos itens a serem adquiridos.
- 5.2. Serão conduzidos procedimentos administrativos para a escolha de fornecedores devidamente qualificados, com base nos princípios de legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência.
- 5.3. Após a escolha do fornecedor, o contrato será celebrado, especificando as obrigações, prazos e condições de entrega, assim como as penalidades em caso de descumprimento.
- 5.4. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido, e sua conformidade será verificada para garantir que atendam às especificações técnicas e à qualidade esperada.
- 5.5. Os itens serão distribuídos às respectivas secretarias municipais, que serão responsáveis por sua utilização eficiente no desempenho de suas atividades. A administração monitorará o uso para evitar desperdícios e assegurar o cumprimento dos objetivos.
- 5.6. Durante a vigência do contrato, serão realizados acompanhamentos periódicos para verificar o cumprimento do contrato e a eficácia dos itens adquiridos. Ao término do contrato, será efetuada uma avaliação final para analisar os resultados alcançados.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida por meio de um acompanhamento e fiscalização rigorosos, com o objetivo de assegurar a conformidade com os termos estabelecidos e a entrega dos resultados previstos.

- 6.1.** Será nomeado um gestor do contrato, devidamente qualificado, que será responsável pelo acompanhamento direto das atividades relacionadas à execução do objeto. Este profissional atuará como elo entre o fornecedor e o órgão ou entidade contratante.
- 6.2.** O cumprimento do contrato será monitorado em todas as suas etapas, desde a aquisição e entrega dos itens até a distribuição para as secretarias municipais. O gestor realizará verificações periódicas para garantir que os prazos e as condições acordadas sejam cumpridos.
- 6.3.** Todas as interações, entregas, verificações e eventuais irregularidades serão devidamente registradas em relatórios específicos. Esses registros servirão como base para a avaliação do desempenho do fornecedor e para eventuais tomadas de decisão.
- 6.4.** Durante a entrega dos materiais, será realizada uma inspeção para verificar a conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato. Caso sejam identificadas não conformidades, as ações corretivas necessárias serão imediatamente aplicadas.
- 6.5.** Todo o processo de gestão do contrato será conduzido com transparência, seguindo os princípios da legalidade e economicidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para garantir a transparência e a eficiência na execução do contrato de aquisição de itens de consumo os critérios de medição e de pagamento serão definidos da seguinte maneira:

- 7.1.** A medição será realizada com base na quantidade e na qualidade dos itens efetivamente entregues pelo fornecedor. Cada entrega será acompanhada de uma conferência para verificar a conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato, além da integridade física dos produtos.
- 7.2.** Após a inspeção e a aprovação dos materiais entregues, será emitido um relatório detalhado de medição, confirmando que os itens estão de acordo com os requisitos contratuais. Esse documento servirá como base para a liberação do pagamento.
- 7.3.** O pagamento será efetuado somente após a validação do relatório de medição e a comprovação de que os itens atendem às exigências contratuais. Além disso, será exigido o cumprimento de prazos acordados e a entrega da documentação fiscal necessária por parte do fornecedor.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

7.4. O pagamento será realizado em etapas, de acordo com as entregas parciais, ou em parcela única, caso seja acordado dessa forma no contrato. Em qualquer caso, o prazo para processamento do pagamento seguirá o estabelecido na legislação vigente.

7.5. Caso sejam identificadas não conformidades ou atrasos injustificados, poderão ser aplicadas penalidades contratuais, como retenções no pagamento ou descontos proporcionais, conforme previsto no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base em critérios claros e objetivos, garantindo a transparência e a eficiência do processo.

8.1. O processo será conduzido por meio de dispensa de licitação, respeitando os princípios estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Será priorizado o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e especificações do edital.

8.3. As propostas serão avaliadas quanto à qualidade dos materiais ofertados, garantindo que atendam aos padrões exigidos para a execução eficiente das atividades das secretarias.

8.4. Os fornecedores deverão comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, apresentando a documentação exigida no edital de licitação.

8.5. Será avaliada a experiência e a capacidade técnica do fornecedor para assegurar a entrega dos itens conforme as especificações e prazos estabelecidos.

8.6. O fornecedor deverá demonstrar capacidade de cumprir com os prazos estipulados no contrato, garantindo a disponibilidade dos itens no tempo adequado às necessidades do município.

8.7. Propostas que não atendam aos requisitos técnicos, apresentem documentação incompleta ou não comprovem regularidade fiscal serão desclassificadas, visando assegurar a integridade do processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 49.720,47.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0505 Secretaria de Administração

Ação: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Unidade: 1010 Secretaria de Educação

Ação: 2012 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Ensino Fundamental

Elemento: 339030 – Material

Unidade: 0909 Secretaria de Saúde

Ação: 2068 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Fontes de Recurso: 1500-0000, 1500-1001, 1500-1002, 1540-0000

Santa Maria da Vitória – BA, 19 de março de 2025.

Eder Tony Nunes Gripp
Secretário Municipal de Administração

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025
(Processo Administrativo N.ºxxx/2025)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
03					R\$	R\$
04					R\$	R\$
05					R\$	R\$
06					R\$	R\$
07					R\$	R\$
08					R\$	R\$
09					R\$	R\$
TOTAL GERAL.....						R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato
Nome:
Endereço completo:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

Santa Maria da Vitória-Ba, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

<TÍTULO DO CONTRATO>

CONTRATO: Nº <Num_Contrato >

DISPENSA DE LICITAÇÃO <Num_Dispenza>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 , denominado CONTRATANTE a Empresa <Nome_Empresa> Inscrita no CNPJ. <Num_CNPJ>Inscrição Estadual n.º< Num_Inscrição_Estadual>, com sede na <Endereço completo>, representada neste ato pelo senhor(a) <Nome_Representante_Legal>, REPRESENTANTE LEGAL portador do CPF. <Num_CPF> RG: <Num_RG> Residente na <Endereço_Completo_Do_Representante>, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem o objeto a <Descrever_Objeto>

Parágrafo Primeiro - Integra o presente contrato, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº <Num_Licitação>, conforme o disposto no art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº <Num_Licitação>, Homologado e Ratificado no dia __/__/__, em favor da contratada

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será preço global, subordinando-se nos termos da Lei nº 14.133/21.

O Presente termo contratual deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

A unidade requisitante poderá solicitar documentos ou informações e/ou pareceres relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Contrato é formalizado nos termos da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores e dos princípio gerais de direito, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ <Valor_Global> <Valor_Global_Extenso>

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.) , observado a emissão das devidas notas fiscais. O Fornecedor serão com observância das condições ora mencionadas e sem custos adicionais

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamentos, será acrescido ao valor o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a CONTRATANTE, faz jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta da(s) seguinte(s) Dotações orçamentária:

<Informar Dotação>

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado
- Dar à contratada a condições necessárias a regular o fornecimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar sendo que em caso de multa o correspondente a 20% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados conforme Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : <Informar Nome >

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz art. da Lei nº 14.133/21., e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória, Bahia, __/__/__

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19
(Contratante)

<Informar Nome>
REPRESENTANTE LEGAL
<Nome_Empresa>
CNPJ: <Informar CNPJ>

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br